



LEI Nº 1.208 DE 21 DE junho DE 1989

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio sob nº 19, fls 12/13 e publicada no mural da Câmara Municipal em 28.1.89

"Afasta da composição da Secretaria de Viação e Obras' desta Municipalidade a seção que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A seção de Carpintaria-SC ora integrante da composição da Secretaria de Viação e Obras, prevista na " Alínea "a.10" do inciso "b" e alínea "c.10" do inciso "c" do art. 30 da Lei nº 931, de 08 de outubro de 1.984, passa a integrar, através' da presente Lei, a composição da SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto, a participação dos operadores nos rendimentos da produção dos serviços executados pelas atividades comunitárias da Carpintaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do garças, 21 de junho de 1989

Dr. Paulo César Baye de Aguiar  
Prefeito Municipal